

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº 99/2015

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do Processo nº 171/2015 - DEAD de 19/11/2015, que tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 006/2015, celebrado entre a SEGE**P e a **EMPRESA LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.**

A Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, prevê que os contratos poderão sofrer acréscimos ou diminuições do seu objeto nos limites permitidos por lei e com as devidas justificativas. Em seu §1º a referida lei define o percentual máximo de 25% permitido às alterações.

Compulsando os autos vislumbramos a devida justificativa para o acréscimo, bem como constam a dotação orçamentária suficiente (fl. 05) e os documentos de regularidade fiscal da contratante (fl. 15 a 20).

Diante do exposto, **somos favoráveis à alteração contratual**, nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 21 de dezembro de 2015.